

EDITAL N.º 004/2020 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto **“Programa de Formação e Aperfeiçoamento Profissional de Nível Superior e Pós-Graduação em Áreas Prioritárias Relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) do Instituto Federal do Amazonas - ARANOÚÁ”**, objeto do Convenio nº. 001/2020, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e SAMSUNG Eletrônica da Amazônia LTDA, torna público a abertura de Seleção Simplificada de Pessoa Física para o preenchimento de 170 (cento e setenta) vagas em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), descritos a seguir, na modalidade híbrida, no contexto do Projeto ARANOÚÁ, conforme disposto neste Edital.

1. DO PROJETO:

1.1. O projeto ARANOÚÁ é um programa de formação e aperfeiçoamento profissional especializado, concomitante e complementar aos cursos regulares de tecnologias e engenharias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com o objetivo de alavancar a eficiência acadêmica e suprir o mercado regional de mão de obra qualificada nas áreas prioritárias relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), ofertando cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC com as seguintes finalidades:

- Capacitação e aperfeiçoamento;
- Desenvolvimento de novas competências;
- Aquisição de novos conhecimento e tecnologias;
- Constante modernização (conteúdos e matrizes curriculares);
- Atualização dos saberes com foco no desempenho de função/atividade específica;
- Eficiência laboral, com redução de tempo para efetiva atuação no mundo do trabalho.

1.2. Informações adicionais sobre o Projeto ARANOÚÁ podem ser obtidas na página eletrônica do site <http://aranoua.ifam.edu.br/>

2. DAS VAGAS

2.1. QUADRO I - Distribuição das vagas para ingresso no semestre letivo 2020/1.

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR ANO DE INGRESSO			VÍNCULO À GRADUAÇÃO/CAMPUS	REQUISITOS
		2020	2019	OUTROS		
Desenvolver Pessoas e Ideias	80	10	5	10	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema - IFAM / <i>campus</i> Manaus Centro	Alunos ingressantes
Desenvolvimento de Aplicações Mobile	80	10	5	10		Alunos do 3º período ou Egresso do Curso Técnico na área de Informática
Introdução à Programação	80	30	-	-	Engenharia de Software - IFAM / <i>campus</i> Manaus Zona Leste	Alunos ingressantes
Desenvolvedor Java	80	30**				Aluno que cursou* a disciplina Lógica de Programação ou Egresso do Curso Técnico na área de Informática
Desenvolvimento Web	80	10	10	10	Engenharia de Controle e Automação - IFAM / <i>campus</i> Manaus Distrito Industrial	Alunos ingressantes
Engenharia de Software e Interação Humano-Computador	80	10	10	10		
TOTAL DE VAGAS		170			*Ter cursado a disciplina com aproveitamento. ** As vagas do curso de Desenvolvedor Java, podem ser ocupadas por qualquer discentes, independente do ano de ingresso. Desde que satisfeito ao menos um dos requisitos.	

3. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA:

3.1. QUADRO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA LIMITE
1. Período de Inscrição	30/09 à 06/10/2020
2. Resultado Preliminar	08/10/2020
3. Interposição de Recursos	09/10/2020
4. Resultado Final	13/10/2020
7. Confirmação de Matrícula e Início dos Cursos	17/10/2020
9. Término dos Cursos	19/12/2020

4. DO PÚBLICO ALVO:

4.1. A Seleção Simplificada de Pessoa Física para ingresso nos cursos de FIC ofertados pelo Projeto ARANOÚÁ para o semestre 2020/1 (Calendário Acadêmico – IFAM), na modalidade híbrida, conforme discriminada no Quadro I, estará aberto para alunos regularmente matriculados no IFAM em cursos de graduação de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS do IFAM / *campus* Manaus-Centro – IFAM-CMC, Engenharia de Controle e Automação – ECAT do IFAM / *campus* Manaus Distrito Industrial

– IFAM-CMDI e Engenharia de Software – ES do IFAM / *campus* Manaus Zona Leste – IFAM-CMZL.

5. INSCRIÇÃO:

- 5.1. O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas na Seleção Simplificada de Pessoa Física deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no site <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais>, no período de 30 de setembro até 06 de outubro de 2020, às 23h59min, conforme cronograma constante no Quadro II deste edital, e ter um e-mail válido e ativo;
- 5.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos no Quadro I, para o curso desejado;
- 5.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no site <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais>, com todos os dados pessoais, escolher o curso, o *campus* a ser certificado e encaminhar a documentação completa exigida no item 5.4 deste edital com nome da forma padronizada: [Nome do Candidato_Número de CPF, conforme exemplo: *Mari do Carmo Silva_001.002.003-12*];
- 5.4. Documentos obrigatórios a serem encaminhados Escaneados/Digitalizados em formato PDF, em um único arquivo como ato de inscrição por e-mail, são:
 - 5.4.1. Ficha de inscrição preenchida;
 - 5.4.2. Comprovante de nível de escolaridade de acordo com o curso escolhido e o Certificado do Ensino Técnico ou Ensino Médio, conforme Quadro I;
 - 5.4.3. Estar cursando no período 2020/1, no mínimo de 4 (quatro) disciplinas em curso de graduação, apresentar declaração de matrícula de graduação;
 - 5.4.4. Não apresentar mais de uma reprovação no semestre anterior, se não ingressante;
 - 5.4.5. Não estar em débito com a biblioteca do IFAM, comprovando através de declaração de nada consta, emitida pela Biblioteca do IFAM;
 - 5.4.6. Histórico Escolar da graduação, constando o Índice de Rendimento Acadêmico;
 - 5.4.7. Declaração da Nota no ENEM, caso seja aluno ingressante, emitida no site do INEP <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>;
 - 5.4.8. Declaração que participa do programa socioassistencial estudantil pelo IFAM, caso seja beneficiário;
 - 5.4.9. 01 (uma) Foto 3x4 (recente e escaneada, em boa resolução);
 - 5.4.10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 5.4.11. Comprovante de residência atualizado;
 - 5.4.12. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.4.13. Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho

- e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- 5.4.14. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, caso seja do sexo masculino;
- 5.4.15. Título de Eleitor, se maior de 16 anos, e o comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no site <http://www.tse.jus.br/>;
- 5.5. Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição. O formato deve ser um **Arquivo Único em PDF**;
- 5.6. A Comissão da Seleção Simplificada de Pessoa Física não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto a perdas decorrentes dos serviços de internet, bem como outros fatores técnicos;
- 5.7. O aluno poderá concorrer para apenas 01 (uma) vaga. Caso haja a submissão de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para a Seleção Simplificada de Pessoa Física;
- 5.8. As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;
- 5.9. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Seleção Simplificada de Pessoa Física contidas neste edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. No processo de homologação, não haverá análise documental e sim, apenas, a verificação se as informações solicitadas no formulário foram prestadas e se os documentos solicitados foram apresentados;
- 6.2. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios que não aquele no item 5.4 deste edital.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 7.1. A classificação dos candidatos será pelo índice de rendimento acadêmico, decrescente, com nota mínima igual a 5,0 (cinco), até a data limite de inscrição, divididos entre os anos de ingresso, conforme Quadro I: 2020; 2019; e independente do ano;
- 7.1.1. Caso o candidato seja ingressante, será usada como classificação a Nota do ENEM.
- 7.2. Em caso de empate, ou seja, havendo mais alunos de uma mesma prioridade do que vagas disponíveis, serão classificados primeiramente os candidatos que/com:
- 7.2.1. Sejam beneficiários do programa socioassistencial estudantil pelo IFAM;
- 7.2.2. Maior idade.

- 7.3. No caso das vagas, conforme Quadro I, não serem preenchidas, as mesmas poderão ser remanejadas dentro do mesmo curso/*campus* obedecendo o quantitativo de vagas.

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (PRELIMINAR E FINAL):

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista, conforme cronograma especificado no Quadro II, no site <http://www.fae-pi-ifam.org.br/editais>;
- 8.2. O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma especificado no Quadro II;
- 8.3. O recurso deverá ser individual, encaminhado por e-mail endereçado a aranoua@fae-pi-ifam.org.br, com o assunto descrito da forma padronizada: [Nome do curso escolhido – abreviação do *campus* que realizará] – RECURSO – Nome do candidato (primeiro e último nome), conforme exemplo: [*Desenvolvimento de Aplicações Mobile – CMC*] – RECURSO – *Maria Silva*; com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas e dados necessários à identificação do candidato (Nome Completo, Número de CPF e RG);
- 8.4. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo;
- 8.5. O resultado dos recursos e a classificação final dos candidatos participantes da Seleção Simplificada de Pessoa Física serão publicados conforme cronograma especificado no Quadro II, no site <http://www.fae-pi-ifam.org.br/editais>;
- 8.6. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera, para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas;
- 8.7. Os candidatos, com maior classificação, da lista de espera serão convocados por publicação no site <http://www.fae-pi-ifam.org.br/editais> e por e-mail cadastrado no momento da inscrição;
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da Seleção Simplificada de Pessoa Física, através do site <http://www.fae-pi-ifam.org.br/editais> e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste edital.

9. DA MATRÍCULA:

- 9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, descritos no resultado final, deverão confirmar sua matrícula, nos respectivos *campi* do IFAM, conforme cronograma especificado no Quadro II;
- 9.2. Caso o aluno não inicie o curso na data prevista no Quadro II, terá sua **matrícula cancelada**, e o candidato subsequente será convocado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição e de matrícula nos cursos ofertados;

- 10.2. Qualquer item previsto neste edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 10.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados da Seleção Simplificada de Pessoa Física, em qualquer etapa;
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto ARANOÚÁ, no âmbito da Reitoria do IFAM.

Manaus-AM, 30 de setembro de 2020.

Ana Maria Alves Pereira

Diretora Geral

Resolução nº 026-Conselho Curador, de 11.09.2020

FAEPI